



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI Nº 2.903/2024

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 3286 Pág(s). 103
De 04/03/24 a 05/03/24
Lorvane

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DISPOSIÇÃO DE PONTOS DE ACESSOS LIVRE E GRATUITO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES PELA POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.

AUTORIA: Vereador José Vaz Neto (Zé Eskiva).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilização de pontos de acessos à rede mundial de computadores, gratuitamente, pelos órgãos da administração direta, e indireta, além das instituições custeadas com recursos públicos em âmbito municipal.

Parágrafo único. O cartaz informativo para acesso a rede deverá medir no mínimo 297 x 210 mm (folha A4), com escrita legível, ser fixado em todos locais de grande circulação de pessoas e visível aos cidadãos que estiverem em um órgão público municipal.

Art. 2º A senha de acesso à rede deverá ser de fácil compreensão e memorização por parte dos cidadãos, nas dependências de onde estiver instalado o órgão e nos horários em que haja expediente ao público.

Art. 3º O Município poderá desenvolver ações complementares para a divulgação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 28 de fevereiro de 2024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



ATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2024. DATA: 22/02/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, CNPJ: 15.023.906/0001-07, EMPRESA: MOYSES G. FELIPPE-ME, CNPJ N° 34.097.668/0001-10, FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE N° 004/2024, VALOR: R\$ 177.300,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/02/2024 À 21/08/2024, OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTRAACPLUS: LER E ESCREVER – LIVRO DO ALUNO, PARA ATENDER O PROGRAMA ALFABETIZA ALTA FLORESTA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 065/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 065/2023, DATA: 26/02/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CNPJ: 15.023.906/0001-07 EMPRESA: EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA, CNPJ: 22.303.601/0001-06, FUNDAMENTO LEGAL: Art 65, INCISO I, §1º DA LEI N° 8.666/93. OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 065/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 005/2023. PRAZO DE EXECUÇÃO: 24/02/2024 À 23/04/2024.

TERMO ADITIVO CONTRATO N° 010 E 024-2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 010/2022, DATA: 01/03/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CNPJ: 15.023.906/0001-07 EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, FUNDAMENTO LEGAL: Art 57, INCISO II, §1º DA LEI N° 8.666/93. OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 010/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/03/2024 À 03/03/2025. VALOR: R\$ 11.960,00

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2022, DATA: 01/03/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CNPJ: 15.023.906/0001-07 EMPRESA: M. VITORINO DA SILVA-ME, CNPJ: 06.851.416/0001-08, FUNDAMENTO LEGAL: Art 65, INCISO I, ALÍNEA "b", §1º DA LEI N° 8.666/93. OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE 25% NO VALOR TOTAL DO CONTRATO N° 024/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 004/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/03/2024 À 17/03/2025. VALOR: R\$ 812.500,00

LEGISLAÇÃO

LEI N° 2.903/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DISPOSIÇÃO DE PONTOS DE ACESSOS LIVRE E GRATUITO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES PELA POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.

AUTORIA: Vereador José Vaz Neto (Zé Eskiva).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilização de pontos de acessos à rede mundial de computadores, gratuitamente, pelos órgãos da administração direta, e indireta, além das instituições custeadas com recursos públicos em âmbito municipal.

Parágrafo único. O cartaz informativo para acesso a rede deverá medir no mínimo 297 x 210 mm (folha A4), com escrita legível, ser fixado em todos locais de grande circulação de pessoas e visível aos cidadãos que estiverem em um órgão público municipal.

Art. 2º A senha de acesso à rede deverá ser de fácil compreensão e memorização por parte dos cidadãos, nas dependências de onde estiver instalado o órgão e nos horários em que haja expediente ao público.

Art. 3º O Município poderá desenvolver ações complementares para a divulgação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 28 de fevereiro de 2024.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI N° 2.904/2024

SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei 2.734/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os art. 1.º, art. 2.º e seu §1.º, art. 5.º, e art. 8.º; bem como fica revogado o § 2.º do art. 2.º; e inseridos os §§ 1.º e 2.º no art. 5.º, e o parágrafo único no art. 8.º, todos da Lei 2.734/2022, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com a